

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10845-001816/93.91
SESSÃO DE : 24 de abril de 1996
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439
RECURSO Nº : 116.488
RECORRENTE : UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA
RECORRIDA : DRF - SANTOS/SP

CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS.

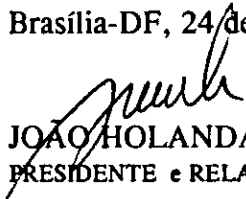
UCON QUENCHANT "A" preparação para tratamento térmico de metais, caracterizado como preparação à base de solução aquosa contendo poli (oxietileno) glicol e sais inorgânicos de nitrito e classifica-se em 3823.90.9999 da TAB/SH.

Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, 24 de abril de 1996.


JOÃO HOLANDA COSTA
PRESIDENTE e RELATOR

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros : ANELISE DAUDT PRIETO, ROMEU BUENO DE CAMARGO, LEVI DAVET ALVES, GUINEZ ALVAREZ FERNANDES, MANOEL D'ASSUNÇÃO FERREIRA GOMES. Ausentes os Conselheiros SÉRGIO SILVEIRA MELO e FRANCISCO RITTA BERNARDINO.

RECURSO Nº : 116.488
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439
RECORRENTE : UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA
RECORRIDA : DRF - SANTO/SP
RELATOR(A) : JOÃO HOLANDA COSTA

RELATÓRIO

Retorna este processo, de diligência encaminhada ao Instituto Nacional de Tecnologia com a Res. nº 303-601, de 21 de setembro de 1994, para que, com base no exame da amostra do produto denominado UCON QUENCHANT A, submetido a despacho com a DI nº 42 593/91, de interesse de Union Carbide do Brasil Ltda, respondesse os quesitos propostos.

Leio integralmente o teor da citada Resolução.

A resposta do INT consta do Relatório Técnico, encaminhado com o Ofício nº 424/INT de 27 de novembro de 1995 (fls. 91/96) do qual transcrevo os seguintes trechos:

“RELATÓRIO DE ENSAIO 10 1872:

Recebimento do material: 6.10.95.

Identificação/descrição do material: amostra de polialquilenoglicol viscoso SUS 2500, entregue pelo LABEP/INT para determinação de caráter inônico, e acondicionado em frascos de vidro fechado.

RESULTADOS:

Teste MBAS para tensoativo aniônico -----negativo

Teste cobaltotiocianato para caráter químico
não iônico -----positivo

“RELATÓRIO TÉCNICO 10910

Recebimento do material: 15/09/95

Identificação/descrição do material: é líquido viscoso acondicionado em frasco de vidro âmbar.

RESULTADOS:

Teste MBAS para tensoativo aniônico ----- negativo

Teste cobaltotiocianato para caráter químico
não iônico -----positivo.
determinação do teor de água % H₂O -----51,67%”

Acrescentou ainda o INT na resposta dos quesitos formulados na Resolução e daqueles elaborados pela empresa, no seu Recurso Voluntário (fls. 77):

RECURSO Nº : 116.488
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439

“RESPOSTAS AOS QUESITOS

Quesitos formulados no Anexo II.

a) Para fins de identificação do produto examinado, que vem a ser “solução aquosa de um polímero orgânico, a luz das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado?

Para identificação do produto examinado foram usadas análises químicas instrumentais e por via úmida. As Notas Explicativas do Sistema Harmonizado são usadas para classificação tarifária, o que não é mister deste Instituto. O termo solução aquosa de um polímero é um termo geral e não se refere especificamente ao produto em questão. O produto UconQuenchant A é uma solução aquosa do copolímero poli(oxietileno-co-oxipropileno), um surfactane não iônico usado como protetor de superfícies em vários tipos de indústrias (ver resposta ao quesito f).

b) Qual o nível de óxido de propileno encontrado na amostra? É inferior a cinco por cento (5%), ou chega a alcançar 25%?

Resposta: O percentual de oxipropileno é aproximadamente 28%.

c) O exame polimérico no espectro de infravermelho mostra, por acaso, bandas relativas aos pigmentos propoxiladas?

Resposta: Pergunta mal formulada.

Apenas como esclarecimento para não entrar em discussão pormenorizada da teoria de infravermelho podemos dizer que esta análise permite a identificação de grupos funcionais, portanto, não existe análise polimérica de infravermelho. Pigmento são substâncias (sais metálicos), que dão ou intensificam a cor o que também não é o caso do produto em questão.

d) O que demonstrou o teste químico além do composto etoxilado?

Resposta: Pergunta mal formulada

e) O que leva a concluir que se trata de copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno?

Resposta: Ver resultado das análises de infravermelho e ressonância magnética nuclear do próton.

f) Quanto à aplicação do material examinado qual das duas afirmativas é mais correta?

✱

RECURSO Nº : 116.488
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439

1) destinado a formulação de preparação de lubrificante anti corrosivo, ou

2) é uma preparação destinada a uso como meio de resfriamento de metais ou ligas metálicas.

Segundo soluções aquosas "block" co-polímeros não iônicos atuam como detergentes, agentes emulsificantes, desengordurantes e dispersantes. são usados na formulação de composições detergentes preparações cosméticas, processamentos têxteis, limpeza de metais, fabricação de papel.

Segundo "quenchers" constituídos por soluções aquosas de poliésteres de elevado peso molecular são empregados como protetores de superfície e lubrificantes em banhos para resfriamento (têmpera) de metais em consequência da formação de uma película protetora. Sua utilização apresenta vantagens decorrentes de um resfriamento gradual, pois o filme do polímero penetra em áreas de difícil acesso o que permite obter um produto com a micro estrutura isento de faturas e apresentado dureza uniforme.

Segundo o fabricante os Ucon Quenchants produzem maior flexibilidade na proteção da superfície do que quando é usado somente óleo ou água, enquanto ainda produz redução nas fraturas, distorção e stress residual.

QUESITOS FORMULADOS NO ANEXO III

O produto denominado comercialmente UCON QUENCHANT A, tem constituição química definida?

Resposta: De acordo com o resultado das análises e bibliografia consultada o produto UCON QUENCHANT A é uma solução aquosa do copolímero poli(oxietileno-co-oxipropileno) preparado por adição simultânea de óxido de etileno e óxido de propileno glicol.

Esse produto pode ser considerado uma preparação ou mistura?

Resposta: Segunda a NESH as soluções aquosas não são consideradas preparações ou misturas.

Quais os teores de água e polialquileno glicol apresentados pelo produto?

Teor de água 51,67%
Teor de polialquileno glicol 48,33%

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 116.488
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439

Quais as finalidades industriais desse produto?

Resposta: Já respondido no quesito f do anexo II.

Qual seria no entender deste Instituto a classificação fiscal mais apropriada para o produto em questão?

Resposta: Não é mister deste Instituto a classificação fiscal de mercadorias mas segundo bibliografia consultada e resultado das análises o produto UCON QUENCHANT A é um agente de superfície, um surfactante não iônico utilizado em indústrias diversas (ver resposta ao quesito f do anexo II).



É o relatório.

RECURSO Nº : 116.488
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439

VOTO

O material foi descrito, na DI, como Polialquilenoglicol Viscoso SUS 2.500, de nome científico UCON QUENCHANT "A" para preparação de lubrificantes, anticorrosivos, do código 3403-99-0000 da TAB-SH.

Segundo o Laudo de Análise do LABOR, trata-se de "preparação à base de solução aquosa contendo POLI(OXIETILENO)GLICOL e sais inorgânicos de nitrito", material usado como meio de resfriamento de metais e ligas metálicas.

No Auto de Infração, fez o Auditor Fiscal a reclassificação para 3823.90.9999.

Na Inf. Técnica (fls. 38), acrescenta o LABOR que a mercadoria é constituída de água, poli(oxietileno)glicol e sais inorgânicos de nitrito, que ao constituinte polimérico, no espectro de infravermelho, não aparecem bandas relativas aos grupamentos propoxilados; no teste químico só se evidenciou o composto etoxilado; ; os "quenchants" estão relacionados entre os fluidos e não entre os lubrificantes, a mercadoria UCON QUENCHANT "A" é solução aquosa de polímero orgânico líquido e inibidores de corrosão (nitrito inorgânico) especialmente preparado (formulado) para ser utilizado em tratamento térmico (têmpera) de metais, como líquido resfriador, não inflamável".

O INT identificou o produto examinado como sendo solução aquosa do copolímero poli(oxietileno) co-oxipropileno, um surfactante não iônico usado como protetor de superfície em vários tipos de indústrias. Na resposta ao item "f", explicita ainda: "sendo soluções aquosas "block" co-polímeros, não iônicos, atuam como detergentes, agentes emulsificantes, desengorduradores e dispersantes, usados na formulação de composições detergentes, preparações causticas, limpeza de metais, fabricação de papéis, segundo "quenchers", constituído por solução aquosa de poliéster de elevado peso molecular, são empregado como protetor de superfície e lubrificante para um esfriamento (têmpera) de metais; em consequência da formulação de uma película protetora, sua utilização apresenta vantagens decorrentes de um resfriamento gradual pois o filme de polímero penetra em áreas de difícil acesso, o que permite obter um produto com a micro estrutura desejada, isento de fraturas e apresentando dureza uniforme." "Segundo o fabricante, os UCON QUENCHANT produzem maior flexibilidade na proteção da superfície do que quando usado somente óleo ou água, enquanto ainda produz nas fraturas, distorção e "stress" residual".

Quanto a ser preparação ou mistura, conquanto o INT argumente que, segundo as NESH as soluções aquosas não são consideradas preparações ou misturas, entretanto um pouco antes elucidar que o UCON QUENCHANT é solução aquosa de copolímero poli(oxietileno co-oxipropileno e óxido de propileno) disse que "preparado" o copolímero por adição simultânea de óxido de etileno e óxido de propileno ao etileno glicol (sublinhei).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

RECURSO Nº : 116.488
ACÓRDÃO Nº : 303-28.439

Ocorre que a questão do processo fiscal não se situa no aspecto relativo à solução aquosa em si para decidir se é preparação. Na realidade, o produto se apresenta como preparação em que entra uma solução aquosa, no que coincidem o LABOR e o INT. Existe, portanto, uma preparação que se reconhece em estado de solução aquosa.

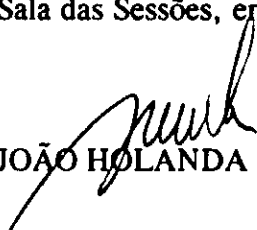
Quanto à aplicação do material, o INT chega a concordar como LABOR ao descrever o produto como agente de superfície, um surfactante não iônico, utilizado em indústrias diversas.

Com tais características e com tais aplicações, o produto não há de enquadrar-se na posição 3403 onde não está previsto, como bem argumentou a digna autoridade julgadora de primeira instância, endendendo que as preparações para tratamento térmico de metais não estão especificadas no código 3403.

Concluo que a empresa não conseguiu desfazer a argumentação que fundamentou a decisão de primeira instância, com a qual concordo á luz das informações técnicas advindas aos autos.

Nego provimento ao recurso.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 1996.


JOÃO HOLANDA COSTA - RELATOR.